



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA-GERAL**

DESPACHO

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP-TRE/RN, delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, com fundamento na Súmula 473 do STF, no Ponto 7.3.3 do edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 – TRE/RN (0037996), que estabelece que “constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condições de participação”, acolhendo o Parecer nº 734/2024-AJDG, por seus próprios fundamentos, DETERMINO:

I - a anulação dos itens 03 e 04 da homologação do Pregão nº 90015/2024-TRE/RN, com cancelamento da ARP nº 36/2024-TRE/RN, em face da posterior constatação de carência das condições de habilitação da empresa MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.;

II - o retorno dos autos à SECLI/COLIC para os procedimentos visando a volta o certame a fase de julgamento;

III - a notificação da empresa MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., dando-lhe ciência da intenção deste Tribunal de promover o cancelamento do registro constante da ARP nº 36/2024 – TRE/RN, da qual a empresa é adjudicatária, com fundamento no art. 28, I, do Decreto nº 11.462/2023, oportunizando-lhe o direito à manifestação recursal, visando garantir o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação;

IV - reabertura do processo SEI nº 1713/2024, com juntada do parecer retro e deste despacho.

2. As medidas elencadas nos itens “I” , “II” e “IV”, somente deverão ser implementadas após transcorrido o prazo indicado no item “III”

3. Ao GAPSAOF para ciência e acompanhamento.

Ana Esmera Pimentel da Fonseca

Diretora-Geral

Ordenadora de Despesas por Delegação



Documento assinado eletronicamente por **Ana Esmera Pimentel da Fonseca, Diretora-Geral**, em 22/05/2024, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0041780&crc=E1F61910 informando, caso não preenchido, o código verificador **0041780** e o código CRC **E1F61910**.

03878/2024

0041780v2